



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## PREÂMBULO EDITAL

**PROCESSO** nº 032/2020

**PREGÃO (PRESENCIAL) REGISTRO DE PREÇOS** Nº 020/2020

**UNIDADE SOLICITANTE:** DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

**DATA DA REALIZAÇÃO:** 26 DE MAIO DE 2020.

**HORÁRIO:** A PARTIR DAS 09:00 HORAS

**LOCAL:** Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000, Gurinhatã-MG.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO SEM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, A SER REALIZADO DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL.

*O Senhor **Marcelo Silva Borges Parreira**, Pregoeiro designada pela municipalidade de Gurinhatã-MG, torna público que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO (presencial) nº 020/2020, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM - Processo nº 032/2020**, que será regida pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.*

*O procedimento licitatório obedecerá integralmente ao Decreto Municipal nº 149/2017, que regulamenta o “Registro de Preços” no Município de Gurinhatã-MG.*

Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Sede da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, na sala de Licitações, das 08:00 às 11:00 horas e das 12:30 às 17:00 horas, ou ainda fazer solicitação do envio pelo e-mail [licitacao@guirnhata.gov.br](mailto:licitacao@guirnhata.gov.br).

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro, CEP: 38310-000 – Gurinhatã-MG, iniciando-se no **DIA 26 DE MAIO DE 2020 ÀS 09:00 HORAS** e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## 1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO SEM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a ser realizado conforme especificações constantes do folheto descritivo, que integra este Edital como **ANEXO I**.

1.2 – As despesas do presente certame licitatório onerarão seguintes Fichas Orçamentárias:

***Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013.***

## 2 - DA PARTICIPAÇÃO

A participação nesta licitação **é exclusiva às microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP e equiparadas** (sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados) **sediadas local ou regionalmente num raio de 100 km do município de Gurinhatã-MG.**, do ramo pertinente ao objeto licitado e que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

**2.1.2 - NÃO SE APLICARÁ A EXCLUSIVIDADE SUPRACITADA QUANDO NÃO HOUVER NO MÍNIMO 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS, ENQUADRADOS COMO MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADAS, SEDIADAS LOCAL OU REGIONALMENTE, E CAPAZES DE CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**

**2.1.3 - TAMBÉM NÃO SE APLICA A REFERIDA EXCLUSIVIDADE QUANDO OS PREÇOS OFERTADOS PELAS ME, EPP E EQUIPARADAS, NÃO FOREM VANTAJOSOS PARA O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ.**

2.2– Não será admitida a participação de empresas licitantes:

2.2.1 - Que não se qualificarem como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007, ressalvado o disposto nos itens 2.1.2 e 2.1.3 deste Edital;

2.2.2 - Que embora qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, incidam em qualquer das vedações do art. 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar 123, de 2006;

2.2.3 - Que estejam suspensos de licitar e impedidos de contratar com a Administração Pública Municipal de Gurinhatã;

2.2.4 - Que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.5 - Estrangeiros que não funcionem no País.

2.2.6 - Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93.

2.2.7 - Cujo proprietário ou sócio seja empregado da PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

2.2.8 - Cujo participante da Comissão de Licitação seja direto ou indiretamente dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital, com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

2.2.9 - Que estiver sob processo de falência ou concordata;

## 3 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

3.1 - No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a licitante deverá apresentar um representante, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura com os documentos de credenciamento, abaixo designados, fora dos envelopes, para proceder à respectiva fase inicial do Pregão:

### 3.1.1 - DAS EMPRESAS:

3.1.1.1 - Estatuto Social, Ato Constitutivo ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

3.1.1.2 - Documento público de identificação contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei) do (s) sócio (s) administrador (es).

3.1.1.3 - Declaração de fatos não impeditivos e demais declarações (Modelo Anexo V).

### 3.1.2 DOS REPRESENTANTES:

3.1.2.1 - Documento público de identificação válida, contendo foto (Cédula de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação ou documento público de Identidade Profissional todos válidos na forma da lei);

3.1.2.2 - Instrumento particular com FIRMA RECONHECIDA ou público de PROCURAÇÃO, estabelecendo poderes para representar a licitante, expressamente quanto à prática de todos os atos inerentes ao Certame, subscrita pelo titular.

3.1.2.3 - No caso de o representante NÃO ser o Titular ou Procurador da empresa o mesmo deverá portar a CARTA DE CREDENCIAMENTO, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes a sessão em nome da representada, subscrita pelo titular ou procurador da empresa, (MODELO ANEXO III).

3.2 - Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dos subitens 3.1.1 ou 3.1.2, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do pregoeiro, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do pregoeiro.

3.3 - Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

**3.4 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, no ato do credenciamento, um dos seguintes documentos:**

**3.4.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.**

**3.4.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.**

**3.4.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018 ou 2019, autenticado na junta comercial da sede da licitante.**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

3.5 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

3.6 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.7 - Será admitido apenas **1 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá **representar apenas uma credenciada**.

3.8 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3.9 - Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública em qualquer âmbito (Federal, Estadual ou Municipal), este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo à simples apresentação da proposta a indicação por parte do licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o pregoeiro do disposto do art. 97 da Lei 8.666/93.

### **3.10 - OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.**

3.11 - Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

### **3.12 - OS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO SÃO INDISPENSÁVEIS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME, ESTANDO DISPENSADAS AS LICITANTES QUE NÃO PUDEREM SE FAZER PRESENTE, APENAS DOS DOCUMENTOS DO REPRESENTANTE LEGAL PARA OFERTAR LANCES, DEVENDO OS DEMAIS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO ESTAREM FORA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA.**

## **4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no **ANEXO V** deste Edital **deverá ser apresentada fora dos Envelopes nºs1 e 2.**

4.2 - A proposta E os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO –  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:  
CNPJ:  
ENDEREÇO COMPLETO:  
À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ  
A/C SETOR DE LICITAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

4.4. Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, perfeitamente legíveis, autenticada em cartório ou pela Administração Municipal (Departamento de Licitações).

4.5. A autenticação de documentos pela Administração Municipal será realizada apenas nos dias anteriores ao certame, no horário das 12:00 às 17:00 horas e durante o período de Credenciamento.

4.6. A Administração Municipal não autenticará documentos no ato da licitação.

## 5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

**5.1 – Somente serão aceitas proposta com preços unitários iguais ou inferiores ao previsto no Temor de Referência e Preço Máximo Admitido (Anexo I).**

**5.2 - A proposta deverá ser entregue em folha timbrada da empresa, ou, em folha A4 que tenha todos os dados cadastrais da empresa, como: Razão Social, CNPJ, endereço completo, telefone, e-mail para contato, agência e conta corrente para depósito no caso da empresa ser vencedora do certame.**

**5.2.1 - Não serão aceitas propostas em folhas com timbre do município.**

**5.3 - O envelope “1” - PROPOSTA DE PREÇOS, deverá ser** apresentada datilografada ou digitada, rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, **(preferencialmente em folhas seqüencialmente numeradas)**, e deverá conter:

**5.3.1 -** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias;

**5.3.2 -** Razão social da empresa, telefone, e-mail e endereço completo;

**5.3.3 -** Descrição completa do produto ofertado, **marca e/ou modelo**, referências e demais dados técnicos solicitados no Anexo I, DISPENSADO QUANDO OBJETO FOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

**5.3.4 -** Preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

**5.3.4.1 -** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**5.4. Juntamente com a proposta escrita deverá ser apresentada proposta em mídia digital, devendo ser elaborada conforme aplicativo disponível no site [www.gurinhata.mg.gov.br](http://www.gurinhata.mg.gov.br) ou solicitado através do e-mail [licitacao@gurinhata.mg.gov.br](mailto:licitacao@gurinhata.mg.gov.br);**

**5.4.1. O presente arquivo deverá ser apresentado em CD ou qualquer outro dispositivo removível, no formato apresentado no site, sob pena de desclassificação da proposta**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## 6 - DA VALIDADE DA PROPOSTA:

6.1 - Os preços registrados por força deste processo terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura do contrato.

6.2 - Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital e seus Anexos.

6.3 - O preço ofertado permanecerá fixo e irreatável, salvo incidência do disposto na cláusula quarta, minuta da ARP do edital de licitação em epígrafe.

## 7 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

7.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

### 7.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1.2 - Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

7.1.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.4 - Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa;

7.1.1.5 - Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.1.1.6 - Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.1.1.7 - Declaração do responsável legal pela empresa de que a empresa não possui em seu quadro de funcionários: a) pessoas menores de 18 anos trabalhando em horário noturno; b) pessoas menores de 16 anos trabalhando, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.**

7.1.1.8 - Os documentos relacionados nos itens 7.1.1.2 a 7.1.1.6 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

### 7.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

7.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.1.2.3 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Estadual da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

7.1.2.4 - Certidão de regularidade de débito para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, expedida pelo órgão competente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

7.1.2.5 - Provede regularidade conjunta de Tributos Federais e da Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº1.751/2014;

7.1.2.6 - Certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

7.1.2.7 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

## 7.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.1.3.1 - Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com prazo não superior à 90 (noventa) dias, da data designada para a sessão no presente certame.

7.1.3.2 - Se o licitante apresentar certidão positiva, mas que no seu conteúdo traga expressamente a certidão negativa para os casos de falência, concordata e recuperação judicial ou liquidação judicial, o licitante será considerado habilitado nesse quesito.

7.1.3.3 - Se forem apresentadas várias certidões, elas serão analisadas de forma conjunta para averiguar quanto aos casos de falência, concordata, recuperação judicial ou liquidação judicial.

## 7.1.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1.4.1 - Pelo menos 01 (um) atestado de capacidade técnica, emitido por órgão público ou privado, atestando que o licitante já forneceu o objeto do certame licitatório.

7.1.4.2 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

7.1.4.3 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.1.4.4 - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

7.1.4.5 - Se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial.

7.1.4.6 - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

## 8 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

8.2 - Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a **declaração de não impedimentos, de acordo com o estabelecido no Anexo V deste Edital** e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.4 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.4.1 - cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

8.4.2 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.5.1 - seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

8.5.2 - não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**8.6 - Para efeito de seleção será considerado o menor preço do item.**

8.7 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.7.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.8 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1%.

8.9 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.10 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para essa etapa, na ordem crescente de valores, considerando-se para as selecionadas, o último preço ofertado.

8.11 - Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.12 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

8.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

8.14 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

8.14.1 - substituição e apresentação de documentos ou,





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.14.2 - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.14.2.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser juntados aos autos do processo de licitação os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.15.2.3 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.14.3 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.15 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **9 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA AS MEs E EPPs EM CONFORMIDADE COM A LEI COMPLEMENTAR N. 123/2006**

9.1 - A licitante comprovadamente enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações posteriores terá o tratamento diferenciado e favorecido previsto nos itens deste Título.

9.2 - Para comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte a licitante deverá apresentar, **no ato do credenciamento**, um dos seguintes documentos:

9.2.1 - Certidão expedida pela Junta Comercial da Unidade da Federação da sede da licitante, comprovando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias.

9.2.2 - Prova de deferimento do pedido de opção pelo Simples Nacional.

9.2.3 - Balanço de Resultado Econômico (Demonstração do Resultado do Exercício – DRE) referente ao exercício de 2018 ou 2019, autenticado na junta comercial da sede da licitante.

9.3 - Os documentos referidos no item anterior deverão ser apresentados no original, ou cópia autenticada por cartório competente ou ainda cópia não autenticada juntamente com os respectivos originais para a devida autenticação por membro da Equipe de Apoio.

9.4 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte terá, nesta licitação, prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal;

9.5 - No prazo diferenciado para apresentação dos documentos de regularidade fiscal em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar esses documentos, mesmo com algum tipo de restrição, e lhe será o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de declaração do vencedor deste processo, para apresentá-los novamente já sem qualquer restrição.

9.6 - O prazo referido no item anterior poderá, a critério do Município de Gurinhata-MG, ser prorrogado por mais 5 (cinco) dias úteis.

9.7 - A não regularização da documentação, no prazo previsto nos itens 5 e 6 deste título, conforme o caso, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado ao(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

classificação ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

## 10 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita por item.

## 11 - DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento começara a fluir da data de sua reapresentação.

10.2 - O pagamento será efetuado através de depósito bancário ou cheque a ser retirado na Tesouraria Municipal em até 60 (sessenta) dias a contar do fornecimento do objeto da licitação e da documentação fiscal, devidamente atestada pela Administração.

## 12 - DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A empresa (s) vencedora (s) do pregão terão prazo de 05 (cinco) dias para assinar o respectivo contrato, sob pena das sanções legais cabíveis.

## 13 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do artigo 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

13.2 - Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, além das sanções previstas na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, **ANEXO VI** deste Edital, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.2 - Multa (definida no contrato);



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

13.2.3 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 5 (dois) anos;

13.2.4 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

13.3 - Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

13.4 - Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no Órgão Oficial do Município (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato seja registrado no cadastro correspondente.

## 14 - DA GARANTIA CONTRATUAL

14.1 - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

## 15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2 - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes.

15.3 - Recusas ou impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

15.4 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

15.5 - O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

15.6 - Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nos instrumentos de publicação devidos.

15.7 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Compras e Licitações, após a celebração do contrato.

**15.8 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.**

15.8.1 - A petição será dirigida à autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas.

15.8.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**15.9 - Os Pedidos de esclarecimentos, impugnações, informações, encaminhados por e-mail, fax, ou por qualquer outro processo eletrônico, não serão acatados, devendo os mesmos serem**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

**protocolados diretamente junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, no horário das 12:00 horas às 17:00 horas, em dias de expediente.**

15.10 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15.11 - Integram o presente Edital:

- 15.11.1 - **ANEXO I** - Termo de Referência;
- 15.11.2 - **ANEXO II** - Modelo de Proposta de Preços;
- 15.11.3 - **ANEXO III** - Modelo de Credenciamento;
- 15.11.4 - **ANEXO IV**- Modelo de Declaração de Atendimento ao art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/93;
- 15.11.5 - **ANEXO V** - Modelo de Declaração de Não Impedimentos e Demais;
- 15.11.6 - **ANEXO VI** – Minuta ARP.

15.12 – Fica ressalvado à Prefeitura Municipal Gurinhatã-MG, o direito de revogar total ou parcialmente o presente certame, desde que observadas as disposições legais pertinentes.

15.13 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ituiutaba-MG.

Gurinhatã-MG, 13 de maio de 2020.

**Marcelo Silva Borges Parreira**  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO SEM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.

**2. JUSTIFICATIVA:** Considerando a necessidade do fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede pública municipal de ensino, bem como manutenção das atividades dos demais Departamentos que compõe a esfera administrativa do Município, justifica-se a realização de licitação objetivando registro de preços para aquisição dos insumos em atendimento à solicitação que deflagrou a presente licitação.

## 2. ESPECIFICAÇÕES, CONDIÇÃO DE ENTREGA E ESTIMATIVA DA DESPESA

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
1	600	UN	ACHOCOLATADO EM PO INSTANTANEO 1 KG- mistura de cacau em pó, açúcar, maltodextrina, minerais, vitaminas, emulsificante, lecitina de soja, antioxidante e ácido ascobico. sem glúten e com traços de leite. isento sujidades, parasitas, larvas. aspecto: pó homogêneo, cor própria, cheiro característico e sabor doce, imidade maxima de 3%. validade de 18 meses.	R\$ 12,00	
2	800	PCT	AÇUCAR CRISTAL BRANCO-PACOTE 5 KG- teor de sacarose mínimo de 99%, de umidade máxima de 0,3% sem fermentação, acondicionado em embalagem de polietileno transparente, com alta resistência, pacote com 5 kg.	R\$ 12,00	
3	300		AÇUCAR MASCAVO- 1 KG	R\$ 18,00	
4	230	PCT	AÇUCAR REFINADO- 1 KG	R\$ 6,00	
5	200	UN	ADOÇANTE STEVIA 80 ML- 110% GOTAS, frasco plastico com bico dosador.	R\$ 13,00	
6	300	PCT	AMENDOIM DESCASCADO. não contem glúten. pacote 500g.	R\$ 15,00	
7	280	PCT	AMIDO DE MILHO- 1 kg 100% puro de excelente qualidade para preparo de mingaus, pudim, bolos ou usos diversos confeitarias. isentos de impureza, embalado em pacote de 1 kg, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis aos produtos.	R\$ 15,00	
8	5000	PCT	ARROZ LONGO, beneficiado, polido, tipo 01, embaladas em sacos de polietileno transparente. livre de sujidades, parasitas e larvas. com data de fabricação recente (conforme resolução anvisa nº12/78). embalagem intacta. pacote 5 kg.	R\$ 16,00	
9	100	UN	AVEIA EM FLOCOS, 200 GR, cereal de aveia em flocos enriquecida com vitaminas e sais minerais, em caixa. rótulo contendo informação nutricional, data fabricação, validade e lote. validade mínima de 6 meses apartir da data da entrega do produto.	R\$ 5,00	
10	50	UN	AZEITE DE OLIVA – 500 ML	R\$ 29,00	
11	50		AZEITONA S/ CAROÇO 400GR	R\$ 19,00	
12	500	PCT	BALA MACIA 700GR	R\$ 12,00	
13	100	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER SEM LACTOSE, 400g: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, água, gordura	R\$ 0,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

			vegetal hidrogenada de palma, açúcar invertido, açúcar, sal, fibra, fermentos químicos: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, fermento biológico, emulsificante: lecitina de soja e melhorador de farinha: metabissulfito de sódio. alérgicos: contém derivado de trigo e soja. pode conter cevada, soja, aveia e centeio. contém glúten. sem lactose e sem proteína do leite. (30 pct)		
14	1300	PCT	BISCOITO CREAM CRACKER - PACOTE 1,5 KG. tipo cream cracker. biscoito crocante, inteiro, ingredientes básicos: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, água e sal. validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	R\$ 18,00	
15	300	PCT	BISCOITO DE POLVILHO AZEDO – 110GR	R\$ 6,00	
16	1500	PCT	BISCOITO DOCE, TIPO ROSQUINHA, sabor coco, valor energético– 127 kcal por porção de 30g ou 6 unidades, proteínas 2,5g por porção de 30g ou 6 unidades, embalagem íntegra de 800gr, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. fabricado a partir de matéria prima de primeira qualidade sãs e limpas. serão rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de características organolépticas a normais e que se quebram com facilidade. aparência massa torrada.	R\$ 12,00	
17	30	PCT	BISCOITO MAISENA INTEGRAL SEM LACTOSE 400 G: farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, água, gordura líquida de palma, açúcar invertido, sal, fermento químico: bicarbonato de sódio, bicarbonato de amônio e pirofosfato ácido de sódio, emulsificante: lecitina de soja, melhorador de farinha: metabissulfito de sódio e aroma artificial de limão. alérgicos: contém derivados de trigo e soja. pode conter cevada, aveia e centeio. contém glúten. sem lactose e sem proteína do leite. (30 pct)	R\$ 0,00	
18	500	PCT	BISCOITO TIPO SORTIDAS, DOCE, SEM RECHEIO, embaladas em sacos plásticos transparentes de 1,6 kg	R\$ 18,00	
19	30	PCT	BOLACHA DE LEITE – 400GR	R\$ 6,00	
20	400	PCT	BOLACHA DE MAISENA – 400GR	R\$ 6,00	
21	300	PCT	BOLACHA DE MAISENA E CHOCOLATE, PACOTE 420G: Farinha de Trigo Enriquecida com Ferro e Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal, Creme de Milho, Cacao em pó, Açúcar Invertido, Amido, Sal, Corante Natural Caramelo (INS 150a), Estabilizante Lecitina de Soja, Fermentos Químicos (Bicarbonato de Amônio e Bicarbonato de Sódio), Acidulante Ácido Láctico, Melhorador de Farinha Protease (INS 1101 i) e Aromatizante. CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 0,00	
22	180	PCT	BOLACHA DE MAISENA INTEGRAL: Ingredientes: Farinha De Trigo Integral (33%) ,	R\$ 0,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

			Farinha De Trigo Enriquecida Com Ferro E Ácido Fólico, Açúcar, Gordura Vegetal ( Palma E/Ou Soja* ), Açúcar Invertido, Amido De Milho*, Sal, Fermentos Químicos Bicarbonato De Amônio (Ins 503ii) E Bicarbonato De Sódio (Ins 500ii), Emulsificante Lecitina De Soja* (Ins322) Acidulante Ácido Láctico (Ins270), Melhorador De Farinha Metabissulfito De Sódio (Ins 223),Aromatizante. *Espécie Doadora Do Gene: Agrobacterium Tumefaciens E/Ou Bacillus Thuringiensis E/Ou Zea Mays. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE TRIGO E SOJA . PODE CONTER DERIVADOS DO LEITE , CENTEIO, CEVADA, AVEIA, AMENDOIM E CASTANHA-DE-CAJU. CONTÉM GLÚTEN.		
23	500	PCT	BOLACHA DE MANTEIGA – 400GR	R\$ 8,00	
24	200	PCT	BOLACHA RECHEADA SABOR CHOCOLATE-140 GR	R\$ 2,50	
25	200	PCT	BOLACHA RECHEADA SABOR MORANGO- 140 GR	R\$ 2,50	
26	1200	PCT	BOMBOM – açúcar, gordura vegetal hidrogenada, gorgura vegetal, farinha de trigo enriquecida com ferro e acido folico, soro de leite em po, amendoim, cacau, farinha de soja, gordura de manteiga desidratada, sal, oleo vegetal, castanha de caju, vitaminas b1 b2 b3 , emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato– pacote 01 kg.	R\$ 45,00	
27	3000	PCT	CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500G. Aroma intenso, Sabor torradas e caramelo torra média, Moagem fina, bom rendimento, Selo ABIC.	R\$ 12,00	
28	45	PCT	CAFÉ TORRADO EM GRÃOS EXPRESSO EXTRA - FORTE - 1 KG	R\$ 40,00	
29	260	CX	CALDO DE CARNE – preparado a partir de materia – prima sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de gado desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gosdura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. livre de materia terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais caixa contendo 6 cubos, com peso liquido de 120 gr.	R\$ 2,00	
30	260	CX	CALDO DE GALINHA - preparado a partir de materia – prima sãs, limpas e de boa qualidade, constituído basicamente de carne de galinha desidratada, liofilizada ou em pó, sal, amido de milho, gosdura vegetal e condimentos, podendo conter corante natural. livre de materia terrosa, parasitos, larvas e detritos animais e vegetais caixa contendo 2 cubos, com peso liquido de 55 gr	R\$ 2,00	
31	30	UN	CAMOMILA 20 GR	R\$ 2,50	
32	50	UN	CANELA EM PAU- 50 GR	R\$ 2,50	
33	380	PCT	CANJICA AMARELA, PACOTE COM 500 GR, tipo i - com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa	R\$ 3,50	
34	30	KG	CASTANHA DE AMÊNDOAS	R\$ 0,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

35	30	KG	CASTANHA DE CAJÚ	R\$ 0,00	
36	30	KG	CASTANHA DE NOZES	R\$ 0,00	
37	30	KG	CASTANHA DO PARA	R\$ 0,00	
38	1000	UN	CHANTILLY é um creme feito de creme de leite (nata) fresco, fortemente emulsionado, açucarado, podendo ter também um leve aroma de baunilha. 200 ml.	R\$ 8,00	
39	200	PCT	CHOCOLATE EM PÓ 50% CACAU. ingredientes: cacau em pó solúvel, açúcar, aromatizante. não contém glúten. embalagem de 2 kg AVEIA EM FLOCOS, 200G. INGREDIENTES: aveia em flocos. alérgicos: contém derivados de aveia, pode conter trigo, cevada e centeio. contém glúten.	R\$ 0,00	
40	350	PCT	CHOCOLATE GRANULADO- 500 GR	R\$ 15,00	
41	500	PCT	COCO RALADO 100 GR	R\$ 3,90	
42	50	UN	Complemento Alimentar nutritivo sabor baunilha, lata 400g. Ingredientes: Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja ) , cacau, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, maltodextrina, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina, estabilizante carragena e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém lactose	R\$ 60,00	
43	50	UND	Complemento Alimentar nutritivo sabor chocolate, lata 400g. Ingredientes: Leite em pó desnatado instantâneo (leite em pó desnatado e emulsificante lecitina de soja ) , cacau, fosfato de magnésio, ascorbato de sódio, maltodextrina, sulfato ferroso, inositol, acetato de dl-alfa tocoferol, iodeto de potássio, sulfato de zinco, niacinamida, sulfato de manganês, vitamina K1, sulfato cúprico, pantotenato de cálcio, ácido fólico, cloreto de cromo, biotina, estabilizante carragena e aromatizante. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Contém lactose.	R\$ 60,00	
44	290	UN	CRAVO DA INDIA 40 GR	R\$ 2,50	
45	180	PCT	CREAM CRACKER INTEGRAL, PACOTE 420G: Farinha de trigo integral, farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, gordura vegetal (soja*, palma), amido de milho*, açúcar, extrato de malte, sal, fermento biológico, fermento químico bicarbonato de sódio (ins 500ii), acidulante ácido láctico (ins 270), melhoradores de farinha metabissulfito de sódio (ins 223) e protease (ins 1101i). *Espécie doadora do gene: agrobacterium tumefaciens e/ou bacillus thuringiensis e/ou zea mays.	R\$ 6,00	
46	800	UN	CREME DE LEITE- UHT 200 GR	R\$ 3,00	





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

47	750	UN	CREME DENTAL- 90 GR	R\$ 4,50	
48	300	UN	DOCE DE ABACAXI- 400 GR	R\$ 12,00	
49	300	UN	DOCE DE LEITE, LATA DE 800gr, leite, açúcar, xarope de glicose e estabilizante citrato de sódio. não contém glúten.	R\$ 30,00	
50	300	UN	DOCE DE PESSEGO EM CALDA- 850GR	R\$ 16,00	
51	600	UN	DOCE GOIABADA, tablete de 500 gr	R\$ 5,00	
52	100	PCT	ERVA DOCE- 20 GR	R\$ 2,50	
53	100	PCT	ERVA MATTE QUEIMADA 500 GR	R\$ 12,00	
54	80	UN	ERVILHA EM CONSERVA- 200 GR	R\$ 3,00	
55	500	UN	Extrato Tomate, 2kg-sache, puro e concentrado, com bom rendimento, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa.	R\$ 0,00	
56	1000	UN	Extrato Tomate, 850gr, puro e concentrado, com bom rendimento, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa.	R\$ 11,00	
57	100	PCT	FARELO DE TRIGO – 500 GR	R\$ 0,00	
58	200	UN	FARINHA DE AVEIA INTEGRAL, 200g. ingredientes: farinha de aveia integral.	R\$ 0,00	
59	350	UN	FARINHA DE MANDIOCA -pacote de 1 kg. o produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 12,00	
60	330	UN	FARINHA DE MILHO - PACOTE DE 1 KG. o produto deverá apresentar registro no órgão competente e informações nutricionais, o conteúdo deve estar bem solto e seco no pacote, deve ter cor e odor característico, não deverá apresentar problemas com misturas inadequadas ao produto, presença de impurezas, não deve ter manchas de cor preta, azulada ou esverdeada, sabor alterado e peso insatisfatório. a embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega	R\$ 3,00	
61	1300	UN	FARINHA DE TRIGO - EMBALAGEM DE 1 KG - produto obtido do trigo moído, limpo. especial, tipo 1, enriquecido com ferro e ácido fólico (vitamina b9). embalagem plástica de polietileno, transparente/atóxico ou de papel original de fábrica. a embalagem deve estar intacta e prazo de validade mínimo de 6 meses a partir da data de entrega.	R\$ 3,50	
62	2000	KG	FEIJÃO CARIOCA, TIPO 02 - PACOTE 1 KG-classe carioquinha, novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de	R\$ 9,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

			15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.		
63	1000	KG	FEIJÃO PRETO, TIPO 02 - PACOTE 1 KG - novo, constituído de grãos inteiros e sadios com teor de umidade máxima de 15%, isento de material terroso, sujidades e mistura de outras variedades e espécies. embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 9,90	
64	400	UN	FERMENTO QUÍMICO – unidades lata 250 gr, pó fino de coloração branca, odor característico, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros conforme anvisa.	R\$ 7,00	
65	90	UN	FERMENTO BIOLÓGICO FRESCO – pacote contém 4 tabletes de 15g embalados um a um. produto fresco e delicado, protegido por uma embalagem plástica.	R\$ 0,00	
66	150	UN	FERMENTO BIOLÓGICO SECO INSTANTÂNEO – unidade 100gr, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação, lote e registros cabíveis ao produto.	R\$ 1,50	
67	450	PCT	FUBÁ DE MILHO- PACOTE DE 1 KG - granulação fina, amarelo, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprios com ausência de umidade, fermentação, ranço, isento de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 05 (cinco) meses a partir da data de entrega na unidade.	R\$ 3,00	
68	200	UN	GELATINA DIET VÁRIOS SABORES 12 GR	R\$ 3,00	
69	500	UN	GELATINA EM PÓ, produto constituído de gelatina em pó, açúcar, aromatizantes varios sabores - pacote de 1kg.	R\$ 15,00	
70	20	PCT	GERME DE TRIGO 500G	R\$ 0,00	
71	2200	UN	IOGURTE NATURAL INTEGRAL 170G, LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL E/OU LEITE	R\$ 3,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

			RECONSTITUÍDO INTEGRAL E FERMENTO LÁCTEO. Composto de apenas dois ou 3 ingredientes. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.		
72	1500	UN	IORGUTE DE BANDEJA COM 4 UNIDADES de leite integral e / ou leite integral reconstituído, açúcar líquido, preparo de fruta (água, frutose, polpa de morango, amido modificado, espessante goma xantana, aromatizantes, acidulante de potássio e corante artificial azorrubina), leite em pó desnatado, amido modificado, frutose, fermento lácteo e estabilizante pectina.	R\$ 6,00	
73	350	UN	IORGUTE DE GARRAFA VÁRIOS SABORES 900 GR	R\$ 12,00	
74	600	UN	IORGUTE NATURAL 180 G COPO – leite pasteurizado integral e / ou leite em pó reconstituído, concentrado proteico de soro de leite, fermento lácteo.	R\$ 3,00	
75	100	UN	KETCHUP – 320gr	R\$ 8,00	
76	1800	UN	LEITE CONDENSADO – 395 G	R\$ 6,50	
77	250	LT	Leite de arroz, 1l. Ingredientes: Água, arroz integral, fibra solúvel, óleo vegetal de girassol, cálcio, sal, vitamina D, estabilizante goma gelana, aromatizantes e emulsificantes lecitina de soja. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. NÃO CONTÉM GLÚTEN	R\$ 0,00	
78	80	LT	Leite de aveia, 1 l. Ingredientes: água, aveia integral, óleo de girassol, cálcio natural e sal. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM AVEIA. PODE CONTER TRAÇOS DE SOJA	R\$ 0,00	
79	350	UN	LEITE DE COCO 200 ML	R\$ 3,50	
80	150	LT	Leite de coco para beber, 1l. Ingredientes: Ingredientes: Água. Leite de coco. Fosfato tricálcico. Vitaminas (A, D E B12). Espessante goma alfarroba. Estabilizante goma gelana e aromatizantes naturais. Não contém glúten.	R\$ 12,00	
81	250	LT	Leite integral zero lactose, embalagem de 1l: Leite integral, enzima lactase e vitaminas D, K e C (colecalciferol, fitomenadiona e ascorbato de sódio). NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE.	R\$ 6,00	
82	500	UN	LEITE NINHO COMPOSTO LACTEO INTEGRAL INSTANTANEO vitaminas (a, b e c) e minerais (ferro e zinco) e mulsificantes lectina de soja, não contem gluten – 400 gr	R\$ 18,00	
83	2000	UN	LEITE UHT DESNATADO suas condições deverão estar de acordo com a portaria 370 de 04/09/97 livre de parasitas e de qualquer substancia nociva, embalagem tetrapak esterelizada e hermeticamente fechada contendo 1 litro	R\$ 5,00	
84	2200	LT	Leite UHT integral 1L. Ingredientes: leite integral e vitaminas. Livre de aditivos e estabilizantes.	R\$ 4,90	
85	1200	PCT	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS N° 8, pacote 1 kg, sêmola de trigo enriquecida com	R\$ 8,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

			ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes naturais cúrcuma e urucum. alérgicos: contém derivados de ovos e trigo. pode conter aveia, cevada, soja e centeio. contém glúten.		
86	1200	PCT	MACARRÃO TIPO PADRE NOSSO COM OVOS, PACOTE 500G, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes naturais cúrcuma e urucum. alérgicos: contém derivados de ovos e trigo. pode conter aveia, cevada, soja e centeio. contém glúten.	R\$ 4,00	
87	1000	PCT	MACARRÃO TIPO PARAFUSO, PACOTE 500g, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes naturais cúrcuma e urucum. alérgicos: contém derivados de ovos e trigo. pode conter aveia, cevada, soja e centeio. contém glúten.	R\$ 4,00	
88	880	PCT	MACARRÃO TIPO PENE COM OVOS, PACOTE 500G, sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovo em pó e corantes naturais cúrcuma e urucum. alérgicos: contém derivados de ovos e trigo. pode conter aveia, cevada, soja e centeio. contém glúten.	R\$ 4,00	
89	880	PCT	MACARRÃO PICADO - massa seca com ovos, acondicionado em embalagem transparente intacta de 500g, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de fabricação, data de validade e condições de armazenagem. Validade mínima de 6 meses na data de entrega. fardo de 24x500g.	R\$ 4,00	
90	500	UN	MAIONESE 500G	R\$ 8,00	
91	800	UN	MANTEIGA DE LEITE CREMOSA COM SAL - embalagem 500 g - produzida exclusivamente de gordura animal, com adição de sal, em potes de polipropileno, resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo. a embalagem deverá conter externamente claros os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto e número do registro. o produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante.	R\$ 18,00	
92	350	UN	MARGARINA COM SAL 500GR	R\$ 5,00	
93	800	PCT	MASSA PARA BOLO DIVERSOS SABORES 400G.	R\$ 5,00	
94	1550	PCT	MILHO DE PIPOCA - grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentam ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou anual. embalagem integra de 500g, na embalagem. deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega	R\$ 4,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

95	250	UN	MILHO EM CONVERSA EM LATA – 200G	R\$ 3,50	
96	80	UN	MOSTARDA -200 G	R\$ 6,00	
97	200	LT	ÓLEO DE GIRASSOL - embalagem pet 900 ml - comestível vegetal de milho, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina e. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 - anvisa.	R\$ 12,00	
98	3500	LT	OLEO DE SOJA - embalagem pet 900 ml - comestível vegetal de soja, puro, refinado sem colesterol, rico em vitamina e. embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido, de acordo com resolução 482/99 -anvisa.	R\$ 5,00	
99	80	PCT	OREGANO- 20 GR	R\$ 2,50	
100	50	UN	PALMITO INTEIRO – 300GR	R\$ 18,00	
101	300	PCT	PIRULITO RECHEADO COM CHICLETE PACOTE COM 50UN.	R\$ 15,00	
102	300	UN	PO PARA PREPARO DE LEITE AROMATIZADO sabor morango, lata com 380g açúcar, maltodextrina, soro de leite, minerais (carbonato de cálcio, pirofosfato ferrico, sulfato de zinco e fumarato ferroso), farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, farinha de trigo integral, farinha de cevada vitaminas I- ascorbato de sódio monitrato de tiamina, ácido-ascorbio riboflavina, cloridrato de piridoxina e colegalciferol, farinha de aveia, polpa de morango, sal, aromatizante, emulsificante lecitina de soja, acidulante, ácido cítrico, corantes naturais carmim e urucum e regulador de acidez fosfato de potássio dibásico contém glúten alérgicos contém derivados de leite, trigo, cevada, aveia e soja.	R\$ 12,00	
103	380	PCT	POLPA DE COCO RALADO, parcialmente desengordurada, desidratada – pacote 100 gr	R\$ 0,00	
104	650	PCT	POLVILHO DOCE 1 KG	R\$ 7,50	
105	130	PCT	PROTEÍNA DE SOJA TEXTURIZADA 500 GR	R\$ 0,00	
106	400	KG	QUEIJO CURADO, RALADO, fabricado com leite pasteurizado com teor de gordura na faixa de 3,2 a 3,4%, cloreto de cálcio solução 40 %: 40 ml para 100 litros de leite, coalho líquido, na dosagem de 25 a 30 ml para cada 100 litros de leite, salga em salmoura, fermento láctico mesofílico, na dosagem de 1,5% sobre o volume de leite ou fermento para uso direto. Manipuladas em condições higiênicas satisfatórias. Embalagem íntegra de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega.	R\$ 30,00	
107	600	UN	REFRIGERANTE DE COLA - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E GASEFICADA, COMPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE NOZ DE COLA, AROMA NATURAL DE COLA. EMBALAGEM DE 2 LITROS	R\$ 8,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

108	600	UN	REFRIGERANTE DE GUARANÁ - BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE GUARANÁ, AROMA NATURAL DE GUARANÁ. EMBALAG EM DE 2 LITROS	R\$ 6,50	
109	600	UN	REFRIGERANTE DE LARANJA- BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, NÃO GARRAFA 35,00 FERMENTADA, E GASEIFICADA, CO MPOSTO POR ÁGUA MINERAL GASEIFICADA, AÇÚCAR, SUCO NATURAL CONCENTRADO DE LARANJA, AROMA NATURAL DE LARANJA. EMBALAG EM DE 2 LITROS.	R\$ 6,50	
110	20	CX	SACHE DE AÇUCAR 05 GR CAIXA COM 400 UND	R\$ 0,00	
111	15		SACHE DE ADOÇANTE 2,5 GR CAIXA COM 1000 UND	R\$ 0,00	
112	500	PCT	SACO PLASTICO RESISTENTE PARA ALIMENTO 20X35 UN 100	R\$ 25,00	
113	700	PCT	SAL REFINADO - embalagem 1 kg - produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a legislação federal específica – embalagem em plástico de polietileno.	R\$ 1,90	
114	100	PCT	SEMENTE DE LINHAÇA -500G	R\$ 0,00	
115	600	UN	SORVETE DIVERSOS SABORES – 1KG	R\$ 18,00	
116	500	UN	SUCO, APRESENTAÇÃO PÓ, SABORES SORTIDOS, TIPO ARTIFICIAL, PACOTE COLORIDOARTIFICIALMENTE, ADOÇADO, COM RENDIMENTO DE 1 LITRO. PACOTE ATÓXICO, RESISTENTE, COM PESO LÍQUIDO DE 120GR.	R\$ 2,50	
117	2000	UN	SUCO CONCENTRADO DE UVA, 1L, INGREDIENTES: Suco concentrado de uva, água, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, antioxidante metabissulfito de sódio, sem adição de açúcar e sem glúten.	R\$ 15,00	
118	2000	UN	SUCO CONCENTRADO DE CAJU, 1L, INGREDIENTES: Suco concentrado de caju, água potável, acidulante ácido cítrico, conservador benzoato de sódio, antioxidante metabissulfito de sódio, sem adição de açúcar e sem glúten.	R\$ 4,00	
119	2000	UN	SUCO CONCENTRADO DE MARACUJA, 1L, Polpa e suco concentrado de maracujá, água potável, conservantes: benzoato de sódio e metabissulfito de sódio e corante caroteno: beta caroteno sintético. SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR. NÃO CONTÉM GLÚTEN.	R\$ 8,00	
120	300	UN	TEMPERO SACHE 60GR	R\$ 4,50	
121	190	PCT	TRIGO PARA QUIBE, TRIGO PARA QUIBE –de ótima qualidade, cor, sabor e aroma característicos do produto. Embalagem integra de 500g, na embalagem deverá constar, data da fabricação	R\$ 5,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

			data de validade e número do lote do produto. validade mínima de 6 meses na data da entrega		
122	150	PCT	UVAS PASSAS SEM SEMENTES PACOTE-200G	R\$ 9,00	
123	250	UND	VINAGRE TINTO – (UNIDADES COM 750 ML) - produto natural fermentado, isento de corantes artificiais, ácidos orgânicos e minerais estranhos, livre de sujidades, material terroso e detritos de animais e vegetais, com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação e lote	R\$ 6,00	

**4. PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos serão deverão ser entregues em até 03 (três) dias após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

**5 -LOCAL DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Gurinhatã em local indicado pelos Departamentos Requisitantes.

**6 – ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:** O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

**1ª Etapa** - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

**2ª Etapa** - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

7 - A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DESUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

8 - ALÉM DO EXIGIDO NO EDITAL, SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE NÃO CONTER A DESCRIÇÃO PRECISA DO BEM OFERTADO EQUIVALENTE À DO BEM SOLICITADO NESTE EDITAL.

9 - CONSOANTE O TEOR DA PESQUISA DE PREÇOS EFETUADA PELA DIVISÃO DE COMPRAS DO MUNICÍPIO, NÃO SERÃO ACEITAS PROPOSTAS COM PREÇO SUPERIORES AOS VALORES UNITÁRIOS, CONSTANTES DO QUADRO ACIMA APRESENTADO.

10 - OS SERVIÇOS DEVERÃO SER FEITOS DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NOS PRESENTE EDITAL.

**Marcelo Silva Borges Parreira**  
PREGOEIRO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ  
PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020

### PROPOSTA DE PREÇOS

<b>Processo nº</b>	___/2020	<b>Modalidade</b>	Pregão Presencial nº ___/2020		
<b>Razão Social</b>			<b>CNPJ</b>		
<b>Prazo de Validade da Proposta</b>					
<b>Local e Data</b>	_____/____, ____ de _____ de ____				
<b>Dados Bancário</b>	Conta: _____ Agência _____ Banco _____				

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

<b>Assinatura do Proponente</b>	<b>Carimbo da Empresa/Proponente</b>

Nos preços apresentados deverão estar inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, serviços, contribuições sociais, previdenciárias, seguros, treinamento, lucro, despesas de locomoção, estadias, assim como possíveis despesas acessórias, necessárias ao cumprimento integral do objeto.

**Obs:** Utilizar papel com timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ a participar das reuniões relativas ao Processo Licitatório n.º \_\_\_\_/2020, modalidade Pregão Presencial \_\_\_\_/2020, o(a) qual está autorizado(a) a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, desistir e interpor recursos, rubricar documentos e assinar atas, a que tudo daremos por firme e valioso.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART. 27, INCISO V, DA LEI Nº 8.666/93

### DECLARAÇÃO

A empresa (informar a razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o Sr. \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de atendimento ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/1993 que:

- a) Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- b) Não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado os maiores de quatorze anos e na condição de aprendiz.

\_\_\_\_\_ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTOS E DEMAIS

### DECLARAÇÃO

AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

**REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº \_\_\_\_/2020.**

Declaramos, sob as penas da lei, que está proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a)** Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b)** Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c)** Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.
- d)** Para atender à orientação do TCU - Acórdão 2136/2006/TCU/1ª Câmara, de 01/08/2006, ata nº 27/2006, que nossa Empresa não possui sócios em comum, endereços idênticos e/ou indícios de parentesco, com as demais licitantes presentes, ou das que se fazem representar no momento do credenciamento.
- e)** Declaramos que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e nossa plena concordância com as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos e declaramos ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer das exigências constante do Edital e seus anexos, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.
- f)** Declaramos ao pregoeiro e a equipe de apoio que esta empresa não tem nenhum acordo, ajuste ou favorecimento por parte do Chefe do Poder Executivo ou mesmo de algum Servidor Público Municipal.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

---

Assinatura do Responsável pela Empresa

**Obs.:** Utilizar papel com o timbre da empresa ou apor carimbo padronizado da empresa.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

## ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

“ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE FORNECIMENTO Nº \_\_\_\_\_, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GURINHATÃ, E A EMPRESA \_\_\_\_\_.”

Por este instrumento de REGISTRO DE PREÇOS que entre si fazem, de um lado, **MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG**, dotado de personalidade jurídica de direito Público, com sede administrativa na Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, sito na Av. Getúlio Vargas, 925, Centro – Cep: 38.310-000 – Gurinhatã-MG, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **WENDER LUCIANO ARAUJO SILVA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade à \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, \_\_\_\_\_, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** para Fornecimento de \_\_\_\_\_ adiante discriminado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

1.1 - O presente registro de preços decorre do processo licitatório, sob a modalidade de Pregão Presencial nº \_\_\_\_/2020, realizado em \_\_\_\_\_, nos termos da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, Lei nº. 10.520/02 e no que couber o Decreto Federal 7.892/13 conforme consta do processo municipal nº. \_\_\_\_/2020.

### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES**

**2.1 - DO OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIO SEM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, conforme abaixo:

ITEM	QTD	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$

**2.2. PRAZO DE ENTREGA:** Os produtos serão deverão ser entregues em até 03 (dias) após a emissão do pedido podendo o município requerer a entrega parcial dos mesmos.

**2.3. LOCAL DE ENTREGA:** O objeto licitado deverá ser entregue nesta cidade de Gurinhatã em local indicado pelos Departamentos Requiritantes.

**2.4. ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO:** O Objeto solicitado será recebido no local indicado no tem 5 deste Termo de Referência e seu recebimento será feito em duas etapas, na seguinte ordem:

**1ª Etapa** - Recebimento Provisório: Será averiguada apenas a conformidade do objeto com o discriminado na Nota Fiscal e eventualmente apontar as irregularidades observadas;

**2ª Etapa** - Recebimento Definitivo: Serão verificadas a qualidade e a especificação do objeto entregue, em conformidade com o exigido no edital de licitação e no Termo de Referência com a proposta de preço da licitante vencedora.

**2.5.** A ESTIMATIVA DE QUANTIDADE FOI FEITA PARA 12 MESES E SERVIRÁ TÃO SOMENTE DE SUBSÍDIO ÀS LICITANTES NA FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS, NÃO SE CONSTITUINDO EM QUALQUER COMPROMISSO FUTURO PARA O LICITANTE VENCEDOR.

**2.6.** O FORNECIMENTO DEVERÁ SER FEITO DE FORMA FRACIONADA, CONFORME A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE REQUISIÇÕES EFETUADAS PELO DEPTO DE COMPRAS, E



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

ENTREGUES NOS LOCAIS INDICADOS PELO MESMO, APÓS CONFERENCIA DOS PRODUTOS SE OS MESMOS CONFEREM COM AS QUANTIDADES SOLICITADAS E AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO EDITAL.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1 - As despesas com a presente licitação correrão a conta do recurso financeiro do tesouro Municipal, alocado nos orçamentos vigentes, nas seguintes dotações:

**Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 7º, §2º do Decreto Presidencial 7.892/2013**

## **CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO**

4.1 - O valor desta ata de registro de preços é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), decorrente dos produtos descritos na Cláusula Segunda Objeto deste Contrato.

4.2 - Nos preços constantes do **item 2.1 desta ARP** estão embutidos transporte, carga e descarga do objeto, impostos, taxas, emolumentos legais, insumos e demais encargos, inclusive previdenciários e trabalhistas, que possam vir a gravá-los, sendo de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a quitação destes.

4.3 - Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei Federal n.º 8.840/94 e **somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93** e ulteriores alterações.

4.4 - Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **CONTRATADA** e a retribuição do Município de Gurinhatã-MG, para justa remuneração do fornecimento de cada produto, poderá ser revisada, objetivando a **manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, mediante procedimento administrativo devidamente instaurado para recomposição dos preços contratados.**

4.5 - Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

4.6 - Sempre que ocorrer as alterações de preços constantes dos itens anteriores, os preços propostos e contratados dos produtos, sofrerão alteração, aumentando ou diminuindo o preço contratado, na mesma percentagem e proporção da majoração ou redução.

4.7 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **CONTRATADA**, esta deverá demonstrar **a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, por meio de apresentação de notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas anteriormente a data de apresentação da proposta comercial. Deverá também, exibir notas fiscais de aquisição dos produtos ou listas de preços de fornecedores, ou ainda, cotações de preços junto aos fornecedores, emitidas posteriormente a majoração dos preços,** para que através do confronto dos documentos, seja comprovado que o fornecimento tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

4.8 - Caso a **CONTRATADA** seja fabricantes do(s) produto(s), a demonstração da quebra do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, dar-se-á através da apresentação de pelo menos duas planilhas de custos, sendo uma contendo todos os dados de composição dos custos vigentes na data de apresentação da proposta comercial e outra elaborada posteriormente a majoração dos preços.

4.9 - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela **PREFEITURA**, esta deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Municipalidade.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

**4.10** - Fica facultado a **PREFEITURA**, realizar ampla pesquisa se mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos parágrafos anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela **CONTRATADA**.

**4.11** - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **CONTRATADA** não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

**4.12** - A **CONTRATADA**, quando autorizada à revisão dos preços, receberá os valores correspondentes à cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, relativas aos fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de revisão até o acolhimento do pedido de revisão.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO**

5.1. O pagamento será em até 60 (sessenta) dias, a partir da apresentação da nota fiscal dos serviços prestados, devidamente atestados pelos órgãos contratantes.

5.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento susinado até que a licitante providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

5.3. O pagamento será efetuado, através de transferência eletrônica ou ordem de pagamento/cheque nominal, conforme legislação vigente mediante a apresentação da nota fiscal.

5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao licitante vencedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

5.5. É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a prova de regularidade para com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), com as contribuições para a Previdência Social (INSS), Fazenda Pública deste Município e demais exigida em lei.

5.6 - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I – a multa será descontada do valor total do respectivo contrato e;

II – se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento dos materiais, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada do pagamento eventualmente devidos pelo CONTRATANTE, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 – O objeto será fornecido pela contratada, conforme cláusula segunda.

6.2 – Os pedidos dos produtos desta ata de registro de preços se dará conforme ordem de fornecimento emitida pelo departamento de compras, depois de licitado e será prestado conforme termo de referencia.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE**

7.1 - São obrigações da **CONTRATADA**:

I – Responsabilizar integralmente pelos produtos registrados solicitado pelo CONTRATANTE, arcando com todo prejuízo que a mesma vier a sofrer em decorrência prazo pactuado;

II – Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio do CONTRATANTE, ou a servidores desta ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

III – Responder por todo o ônus, tais como salário, encargos sociais e legais, uniformes, impostos, seguro, vale-transporte e outros relativos aos seus empregados, e por quaisquer acidentes que possam a vir a ser vítimas seus empregados e seus prepostos;

IV – Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando em ocorrência da espécie forem vítimas os seus empregados ou terceiros no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependências do CONTRATANTE;

V – Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE, atendendo de imediato as reclamações;

VI – Manter, durante o período de vigência da ata de registro de preços, todas as condições que ensejarem a sua habilitação e qualificação no certame;

VII - Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outrem;

VIII - Não delegar ou transferir a execução desta ata de registro de preços a terceiros, sem prévia anuência do CONTRATANTE.

IX - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

X - Efetuar a entrega dos produtos, no prazo indicados pelo Departamento Municipal de Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

## 7.2 - São obrigações do **CONTRATANTE**:

I – Proporcionar todas as facilidades a boa execução da ata de registro de preços;

II – Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no fornecimento dos produtos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

III – Fornecer por escrito às informações necessárias a entrega dos produtos, objeto da ata de registro de preços;

IV - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

V - Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

8.1 -Pela inexecução parcial ou total da ata de registro de preços, O CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação, as seguintes sanções, sem prejuízo da Rescisão Contratual:

I – Advertência;

II – Multa de 2 % (dois por cento) sob o valor total da Contrato/Nota de Empenho;

III – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base no item III;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

8.2 - Se o valor da multa não for recolhido pela **CONTRATADA**, será automaticamente descontado do pagamento a que fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da **CONTRATADA**, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou inscrito como Dívida Ativa do Município de Gurinhatã-Minas Gerais e cobrado judicialmente;

8.3 - A **CONTRATADA** que se recusar, injustificadamente, a assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe será encaminhada, caracterizando o descumprimento da obrigação assumida, será aplicada a multa de 2 % (dois por cento) sob o valor da ata de registro de preços/Nota de Empenho, podendo o CONTRATANTE convidar a aceitar a ata de registro de preços as demais licitantes, na sua ordem de classificação final, mantendo-se o prazo e as mesmas condições da vencedora.

## **CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses a partir da assinatura da Ata de registro de preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

10.1 - A fiscalização do cumprimento do objeto deste pacto ficará a cargo de servidor indicado pelo Prefeito Municipal.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

11.1 - Caberá, ainda, ao CONTRATANTE, providenciar a publicação da presente ata de registro de preços nos mesmos meios de publicação do edital, em obediência ao disposto no art. 61, parágrafo único da Lei 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1 - Constituem motivos para rescisão da ata de registro de preços:

I – o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais especificações e prazos;

II – a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

III – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;

IV – a decretação de falência;

V – a dissolução da sociedade;

VI – a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

VII – razões de interesse público;

VIII – o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução da ata de registro de preços;

12.2 - A rescisão do da ata de registro de preços poderá ser:





# PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

AV. Getúlio Vargas, 925 - Tel: (034) 3264-1010 - FAX: (034) 3264-1015

CEP 38310-000-GURINHATÃ - MINAS GERAIS

E-mail: licitação@guirnhata.mg.gov.br

I – Determinada unilateralmente e escrito do CONTRATANTE, nos casos previstos nos Arts. 77, 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações;

II – Amigável, por acordo entre as partes, mediante formalização de aviso prévio e com antecedência;

III – Judicial, nos termos da legislação.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO E CASOS OMISSOS**

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Capinópolis - Minas Gerais, para dirimir eventuais dúvidas ou questões emergentes oriundas do presente Contrato.

13.2 - Nos casos omissos serão aplicadas as regras da Lei 8.666/93 e suas alterações, os princípios do Direito Administrativo e Constitucional e os princípios Gerais dos Contratos.

E, por estarem de comum acordo, firmam o contrato em 03 (três) vias, juntamente e na presença de duas testemunhas idôneas.

GURINHATÃ - MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITO MUNICIPAL  
CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

### **TESTEMUNHAS:**

1ª \_\_\_\_\_  
CPF

2ª \_\_\_\_\_  
CPF